



Serviço Público Federal

Ofício nº. **683/2009** - CGMI/CNEN
(SISDOC 2501/09)

Rio de Janeiro, 20 de março de 2009.

Assunto: **Autorização para Operação.**

Prezado Senhor,

Informamos à Vossa Senhoria que essa instalação radiativa está autorizada, sob o ponto de vista de radioproteção, a operar na área de **Irradiação Industrial**, com dois (2) aceleradores de elétrons.

Prazo de validade desta Autorização: **30 de março de 2010.**

1. Supervisores de Radioproteção :
 - Fernando Nuno Carneiro de Souza (AC-0030).
2. *Inventário de equipamentos geradores de radiação ionizante, autorizado pela CNEN:*
 - **02 (dois) aceleradores de elétrons, energia máxima de 10 Mev, corrente de 1,8 mA.**

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Normas da CNEN, no Plano de Proteção Radiológica e das condições e observações expostas neste documento, poderão acarretar a suspensão ou cancelamento da presente Autorização.

Esta Autorização está condicionada à informação detalhada, em forma de projeto, de todo experimento que se propuser a ser realizado com os aceleradores de elétrons, até que a empresa venha a definir junto à CNEN a especialidade em que irá efetivamente atuar.

Esclarecemos que, cabe à direção da empresa, representada pelo **Sr. José Luiz Garcia Sirera**, a responsabilidade legal pela adoção e o cumprimento das medidas de proteção radiológica que garantam a proteção dos indivíduos ocupacionalmente expostos, da população e do meio ambiente, em conformidade com o constante nas Seções 4 e 5 da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica", em vigor.

A renovação da presente autorização deverá ser requerida com um mês de antecedência, mediante atendimento ao disposto na Lei 9.765 de 17 de dezembro de 1998 publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 1998, número 243, página 127 e 128, e portaria CNEN 001 de 07 de janeiro de 1999, que condiciona essa renovação ao envio de requerimento próprio (SCRA) e guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento e Controle (TLC) ou declaração de isenção, conforme aplicável.

Esclarecimentos adicionais, bem como modelos de procedimentos, requerimentos e guia de recolhimento da TLC, estão disponíveis no endereço <http://www.cnen.gov.br>.

Atenciosamente,

Maria Helena Maréchal
Coordenadora Geral de Instalações
Médicas e Industriais

Maria Helena Maréchal
Coordenadora
Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais

Sr. José Luiz Garcia Sirera
ACELÉTRICA Comércio e Representações Ltda [14772 – 000.594/2008]
Av. Brasil, 19.001 – Área de Expansão do CEASA, Pavilhão 200, Irajá
21.530-000 – Rio de Janeiro - RJ